



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 158305/24

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

INTERESSADO: ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA ENDO, AGATHA BARRETO, ALCILENE GUALDA DOS SANTOS, ALINE DE OLIVEIRA MARIA, ALLANA GOMES MACHADO, AMANDA BATISTA DE ALMEIDA, ANA CAROLINA SOARES DE JESUS, ANA ELISA PIERRE BRYK, ANA KAROLINA DE ABREU, ANA LUCIA FARIA MILECH, ANA MARCIA DA SILVA, ANDRE HENRIQUE DE LIMA, ANDRE LUIZ VIEIRA, ANDREIA APARECIDA RODRIGUES, ANDRESSA CARINE KRETSCHMER, ANGELICA CRISTINA DE MELO DE SA, ANGELITA DE OLIVEIRA MACHADO, ANTONI VAL VERDE DE CASTRO, ARIADINI JANDELLI, AYARITSA EDUARDA PACHE DE ANDRADE, BRUNA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CAMILA DAL DEGAN GARCIA, CAMILA SANTOS BUENO DA SILVA, CAMILLA ANTONIA DO NASCIMENTO, CAROLINE GOMES DA SILVA, CATARINA SCHOLZE DE SOUZA, CIBELE DE CASSIA PAZ DOS SANTOS, CIBELE MARIA SOARES DOS SANTOS, CINTIA HAYUMI TAO, CIONARA LISBOA DOS SANTOS, CLAUDIA MARIA DE SOUZA, CLEIDE REGINA COLADEL, CLICIANE DE FATIMA SANTANA PENTEADO, CYNTHIA RAFAELA DIAS GERING, DAIANE DA SILVA BRAZ, DAIANE MAYARA FERREIRA, DANAINÉ ELLIN BORDIGNON VIEIRA, DANIELA FIGUEREDO DOS SANTOS, DENILSON CESAR TAVARES, DENISE CRISTIANA DE JONGE KOK, DEYSE MICHELLY DAL MOLIN, DULCIENE SAMPAIO DE MACENA, EDUARDA ANTUNES DA FONSECA, EDUARDA PAES DOS SANTOS, ELAINE DE FATIMA SIMÕES, ELIS REGINA DE ARRUDA, ELISANDRA RIBEIRO ALPES, ELLEN MARIA FERREIRA DE LIMA, ESTEFAN LIBERATO ASSI, EVANIZE PAULINE BORGES, FABIO ANTUNES, FERNANDA LOPES DE MELO, FLAVIA RACIR DE MIRANDA, FRANCIELI DE SOUZA GOUVEIA, FRANCISLAINE MICHALOSKI TOLENTINO, GABRIELA SOARES BUENO, GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA, GEZIANE CUNHA DE PAULA, GISELE LAVES DIAS NASSAR, GUILHERME AUGUSTO TAVERNA BOBECK, GUILHERME CANTIDES SOUZA DE OLIVEIRA, GUILHERME OTAVIO DIAS DE SOUZA, IASMYN DE FATIMA NOGUEIRA, IGOR LUNARDELLI, IRANI JOSE BARROS, ISA KARINA ZESEZYCHI, IVONE MARIA LABRES DA SILVA, JANAINA DE JESUS MESSIAS, JANINE APARECIDA DA MATA CORREIA, JAQUELINE VALERIO DA SILVA, JENNIFER DA SILVA MACHADO, JESSICA NENEN DE MELO, JESSICA VAN DEN BERG, JESSICA VANESSA DA SILVA LUCIANO, JOAO BATISTA DIAS, JOAO EDUARDO SIENKIEWICZ, JOELMA APARECIDA RODRIGUES DE ANDRADE, JOICE KELE SELATCHEK DA SILVA, JOSEMAR CAMARGO PEREIRA, JOSIANE ROSA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA, JOUBERT BISCAIA TURKIEWICZ, JULIANA APARECIDA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

MORAIS, KAMILA DE ALMEIDA OLIVEIRA, KARINA APARECIDA FURTUOSO DIAS, KEDELYN CARINE GALVAO DA SILVA, LARISSA DE CASSIA REIS ANTUNES, LEANDRA CASTRO DE ARAUJO, LEANDRO APARECIDO MENDES, LETICIA LEANDRO, LETICIA MACHADO DE CAMARGO, LORENA DE LOURDES PEREZ, LORENA DE MARQUI LOPES DA SILVA, LORIVAL ESDRA DE OLIVEIRA PIRES FERREIRA, LUANDRA ESTER DOS SANTOS CARNEIRO, LUCAS WILLIAM GROTH DE OLIVEIRA, LUCIANE LIMA DA SILVA, LUCIELI DE FATIMA PEREIRA DA SILVA, LUCIENE VITORINO DA SILVA ROCHA, LUCIMARA AMOREU, LUIS GUSTAVO SANTOS DA SILVA, MAICON JOSE MARTINS ALVES, MARCELO MOREIRA ALVES, MARCOS EDUARDO FURTUOSO DELGADO, MARIA CAROLINA FURQUIM GUERKE, MARIA CECILIA PEREIRA, MARIA EDUARDA ELIAS PEREIRA, MARIA SUELI DO PRADO AMARAL, MARIANA FARIAS, MARIANA MACEDO RIBAS, MARLI ANTUNES BISPO, MATHEUS GARCIA BORGES MATUCHESKI, MATHEUS HENRIQUE FARIA BUENO, MATHEUS LEANDRO DE MELO, MAYARA CRYSTIANE DA SILVA, MERIELY KOCH, MEYRYELLY KAROLAYNE CORREA, MICHAEL APARECIDO MACHADO, MICHELE APARECIDA XAVIER ALVES, MICHELE PEREIRA, MIGUEL ANGELO GUIMARAES, MILCA LIMA DA SILVA, MIRIAM CRISTINA GUERRA, MUNICÍPIO DE ARAPOTI, MYLENA CRISTINA BARBOSA, PALOMA MARTINS JOSE OLIVEIRA, PATRIC DA ROSA CAMARGO, PAULA IARA BUENO GARCIA, RAFAELA DA PAIVA ROLIM MOREIRA, RAFAELA DA SILVA ISIDORO, RAFAELE DOS SANTOS SOARES, RAMON CORREA BUENO, RAULLIANE CRISTINA DE LIMA ANTONIO, RAYSSA PITARELLO FIATS, RENATO DE ANHAIA, ROSEMARA DE JESUS, ROSENI MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, RUTE DA COSTA AGOSTINHO, SUELEN DE MATOS MARINS, SUELI DA SILVA, SUELLEN VIVIAN CARLOS SOWINSKI, THALYSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, THAYNA URBES DE OLIVEIRA, VALDIRENE DE OLIVEIRA, VANESSA MARIA LOPES MACELLARO GRACIANO, VANESSA MARTINS DA COSTA PASSOS, VANESSA VIDAL TEIXEIRA SIEJKA, VERA LUCIA DOS SANTOS, VICTORIA KAROLINE CARDOSO SANTOS, VINICIUS LOPES GEFUNI, VITORIA ROSA, YOHAN BRENO DE ANDRADE DE MELO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

ACÓRDÃO Nº 1511/25 - Segunda Câmara

Admissão de Pessoal. Concurso Público.
Complementação. Unidade técnica e
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

pelo registro. Considerações do relator quanto à instrução processual. Registro.

RELATÓRIO

Trata-se de processo complementar de admissão de pessoal, realizado pelo Município de Arapoti, referente ao concurso público aberto pelo edital nº 001/2023, para análise de convocações nos cargos de oficial administrativo A e B, auxiliar de secretaria, agente de fiscalização, assistente social, nutricionista, psicólogo, psicopedagogo, agente da defesa civil, operador de máquinas, dentista II, técnico em informática, analista de sistemas, fiscal de tributos, professor de educação física, professor de educação infantil, agente de recepção, inspetor de escola, monitor de apoio em transporte escolar, entrevistador social e professor bacharelado em educação física.

A presente admissão é complementar ao processo nº 733205/22, cujo registro foi concedido pelo Acórdão nº 2875/24 - 2ª Câmara.

A extinta CAGE (Instrução nº 1882/25 – peça processual nº 009) identificou como irregular o fato do Sr. Divonzir Campos, aprovado na 106ª colocação para o cargo de advogado, ter também figurado como membro da comissão atrelada à organização do certame, além de a Srª Nerilda Aparecida Penna, cadastrada neste Tribunal de Contas como responsável legal pela entidade, ter sido aprovada para o cargo de oficial administrativo A, na 61ª posição.

Ainda, considerou como irregular a ausência de apresentação dos documentos referentes à candidata classificada Srª Terezinha Nepomuceno de Carvalho, e dos termos de desistência da Srª Luíze Mendes Ruivo Ferreira e do Sr. Franciel Albino da Silva.

Por meio da petição intermediária nº 259679/25 (peças processuais nº 014 e 015), o Município de Arapoti apresentou de forma complementar os documentos faltantes, e esclareceu que conforme já verificado pela CAGE em Instrução nº 2288/24 (peça processual nº 82 dos autos nº 733205/22), houve a alteração da comissão organizadora do Concurso Público na data de 03/02/2023,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

momento em que o Sr. Divonzir Campos deixou de fazer parte da organização do certame, possibilitando assim a sua participação na qualidade de candidato.

Da mesma forma, relatou-se que a Srª Nerilda Aparecida Penna de fato ocupou o cargo de Chefe do Poder Executivo no período de 2017 a 2020, entretanto, a abertura do Concurso Público em questão ocorreu em 2023, sob a responsabilidade do então Chefe do Poder Executivo Sr. Irani José Barros.

A Coordenadoria de Atos de Pessoal (Instrução nº 2335/25 – peça processual nº 016), entendeu como superadas as irregularidades verificadas, manifestando-se pelo registro das admissões em apreço.

O representante do Ministério Público, Exmº Sr. Procurador Flávio de Azambuja Berti (Parecer nº 397/25 - peça processual nº 019), acompanhou a manifestação da unidade técnica, opinando pelo registro dos atos de admissão objeto dos presentes autos.

PROPOSTA DE DECISÃO¹

Ressalvo a minha opinião quanto à equivocada forma que tem adotado a unidade técnica para revestir os atos de sua participação no processo.

Não se trata de mera alteração formal da denominação do ato a cargo da unidade administrativa. O que o Regimento Interno exige, com as exceções previstas no próprio texto regimental (art. 159-A², por exemplo), é a instrução dos

¹ Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

² Art. 159-A. Compete à área de instrução de processos e de requerimentos: (Redação dada pela Resolução nº 36/2013)

I - instruir processos submetidos à sua apreciação, na forma prevista neste Regimento, mediante emissão de parecer conclusivo, especialmente os relativos a: (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

a) prestação das contas do Governador do Estado; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

b) projeto de resolução; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

c) processos e requerimentos de membros e servidores do Tribunal; (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

d) atos de contratação, de convênio e congêneres firmados pelo Tribunal; (Redação dada pela Resolução nº 36/2013)

e) recursos oriundos de processos por ela instruídos; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

f) concurso público do Tribunal; (Incluído pela Resolução nº 36/2013)

g) consultas internas das Diretorias subordinadas à Diretoria-Geral, a respeito de interpretação de lei ou de jurisprudência deste Tribunal; (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

II - instruir os requerimentos de membros e servidores submetidos à apreciação do Presidente; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

III - (Revogado pela Resolução nº 36/2013)

IV - instruir demais requerimentos internos e externos, quando a matéria for de competência privativa do Presidente; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

V - (Revogado pela Resolução nº 36/2013)

VI - (Revogado pela Resolução nº 36/2013)

VII - (Revogado pela Resolução nº 36/2013)

VIII - manifestar-se, a qualquer tempo, nos processos de licitação, de contratação e de convênio e congêneres do Tribunal, sempre que determinado, de ofício ou por provocação de outra unidade, pelo Presidente. (Incluído pela Resolução nº 58/2016)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

processos, nos moldes do art. 352³ daquele diploma, pelas unidades técnicas. Portanto, a despeito da denominação adotada, o ato administrativo emanado pela unidade técnica em processos de atos sujeitos a registro tem de cumprir os mandamentos do art. 352 do Regimento Interno⁴.

Na doutrina processual o termo “instrução” corresponde à fase instrutória ou probatória do processo que, em essência, destina-se à produção de provas, tendo contornos indefinidos, posto que as partes já iniciam a produção de provas com a petição inicial e contestação.

Como no processo afeto aos Tribunais de Contas não há claramente a tripartição do processo jurisdicional (juiz, autor e réu), a instrução processual, nela incluída a produção de provas, fica a cargo da unidade técnica, a fim de se manter a imparcialidade do órgão incumbido (relatores e órgãos colegiados) de apreciar a legalidade dos atos em análise.

Corroborar a tese a conceituação que consta do Vocabulário Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo “instruir” o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, mostrar, esclarecer, documentar.

Foge à minha compreensão a atitude da unidade técnica em desmerecer a instrução dos processos de atos sujeitos a registro; repiso: a inobservância do art. 352 do Regimento Interno⁴ e a, conseqüente, insuficiência fático-probatório para concluir acerca da legalidade do ato de aposentadoria.

³ Art. 352. Recebido o processo, a unidade providenciará a sua instrução, dela constando o relatório dos fatos e dos atos praticados, a fundamentação e a conclusão, devendo, ainda, conforme a natureza do processo, apontar:

I - a compatibilidade das informações contidas na autuação e na distribuição;

II - para o exercício da ampla defesa, a instrução ou parecer deverá tipificar a irregularidade expressamente, a indicação do(s) responsável(s), com a quantificação dos valores imputados, se houver, enunciando a norma infringida;

III - se verificada a responsabilidade de outros agentes públicos ou particulares, pessoas físicas ou jurídicas, não arroladas na autuação, a unidade técnica deverá identificá-los, encaminhando os autos ao Relator para a inclusão no rol dos qualificados do processo e subsequente exercício do contraditório e da ampla defesa; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

IV - para o pedido de diligência, mencionar o objeto pretendido, devidamente motivado;

V - na parte da fundamentação, a legislação aplicável, e se houver a jurisprudência do Tribunal sobre a matéria, a existência de prejudgado e Súmula, independente do convencimento técnico defendido;

VI - nas prestações ou tomada de contas, as recomendações, as determinações legais e as ressalvas que tenham constado do julgamento de processos anteriores da mesma entidade.

§ 1º As diligências propostas pelas unidades administrativas, dar-se-ão para a juntada ou apresentação de documentos ou esclarecimentos, excetuados os arrolados em atos normativos próprios de apresentação obrigatória, necessários para o exame de mérito, cumprindo ao Relator a apreciação e a fixação do prazo máximo de até 15 (quinze) dias para o seu atendimento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Instruir tais processos é tarefa fundamental para que seja comprovada a legalidade de tais atos. E como, ao final da instrução, é conferida às unidades técnicas a competência para elaborar instruções conclusivas, esse último ato irá também conter uma opinião, ou seja, em sentido amplo, um parecer.

Portanto, a instrução do processo contém um parecer, mas o contrário não é verdadeiro. Claro que essa conclusão só leva em conta o conteúdo dos atos, sendo despidiende a forma de que se revestem.

Ademais, pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (*in* “Curso de Direito Administrativo”, Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p. 141, e *in* “Direito Administrativo”, Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496). Segundo a classificação doutrinária, as unidades técnicas são órgãos ativos, ou seja, que desempenham as atividades que visam ao fim determinado à administração a que pertencem. Portanto, a unidade técnica comporta-se como órgão ativo e não como órgão consultivo.

Ainda no que tange ao aspecto da forma adotada pela unidade técnica para revestir os seus atos no processo, ressalto que a alteração de denominação de atos não irá gerar profundas mudanças nos sistemas de trâmite, de processo eletrônico e de análise do SIM-AP em virtude de todas as associações automáticas já existentes nas respectivas bases de dados.

Retornando ao exame da admissão de pessoal, como não foram plenamente respeitados os preceitos do art. 352, *caput*, do Regimento Interno⁴, nem as determinações do protocolo nº 44820-2/12, de 04/07/2012, a análise a cargo do

⁴ Art. 352. Recebido o processo, a unidade providenciará a sua instrução, dela constando o relatório dos fatos e dos atos praticados, a fundamentação e a conclusão, devendo, ainda, conforme a natureza do processo, apontar:

I - a compatibilidade das informações contidas na autuação e na distribuição;

a irregularidade expressamente, a indicação do(s) responsável(s), com a quantificação dos valores imputados, se houver, enunciando a norma infringida;

III - se verificada a responsabilidade de outros agentes públicos ou particulares, pessoas físicas ou jurídicas, não arroladas na autuação, a unidade técnica deverá identificá-los, encaminhando os autos ao Relator para a inclusão no rol dos qualificados do processo e subsequente exercício do contraditório e da ampla defesa; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

IV - para o pedido de diligência, mencionar o objeto pretendido, devidamente motivado;

V - na parte da fundamentação, a legislação aplicável, e se houver a jurisprudência do Tribunal sobre a matéria, a existência de prejudgado e Súmula, independente do convencimento técnico defendido;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

relator ficou limitada ao que consta dos autos (a correlação entre as informações e as laudas em que se encontram).

Considerando que, nos presentes autos, a unidade técnica atendeu aos requisitos do conteúdo que devem constar da instrução processual, apesar do inadequado revestimento na forma, acolho os opinativos uniformes propondo que sejam as seguintes admissões consideradas legais, concedendo-lhes os respectivos registros:

001 - Joubert Biscaia Turkiewicz, admitido no cargo de oficial administrativo A, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

002 - Guilherme Augusto Taverna Bobeck, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

003 - Marcelo Moreira Alves, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

004 - Luis Gustavo Santos da Silva, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

005 - Ramon Correa Bueno, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

006 - Matheus Leandro de Melo, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

007 - Leticia Leandro, admitida no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

VI - nas prestações ou tomada de contas, as recomendações, as determinações legais e as ressalvas que tenham constado do julgamento de processos anteriores da mesma entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

008 - Thayna Urbes de Oliveira, admitida no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

009 - Vinicius Lopes Gefuni, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

010 - Meriely Koch, admitida no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

011 - Renato de Anhaia, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

012 - Leandra Castro de Araujo, admitida no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

013 - Vanessa Maria Lopes Macellaro Graciano, admitida no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

014 - Paula Iara Bueno Garcia, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

015 - Karina Aparecida Furtuoso Dias, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

016 - Vitoria Rosa, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

017 - Gabriela Soares de Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

018 - Lucas William Groth de Oliveira, admitido no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

019 - Marli Antunes Bispo, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

020 - Ellen Maria Ferreira de Lima, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

021 - Mayara Crystiane da Silva, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

022 - Gabriela Soares Bueno, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

023 - Raulliane Cristina de Lima Antonio, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

024 - Marcos Eduardo Furtuoso Delgado, admitido no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

025 - Leticia Machado de Camargo, admitida no cargo de agente de fiscalização, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

026 - Alcilene Gualda dos Santos, admitida no cargo de assistente social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

027 - Agatha Barreto, admitida no cargo de assistente social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

028 - Andressa Carine Kretschmer, admitida no cargo de nutricionista, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

029 - Caroline Gomes da Silva, admitida no cargo de psicólogo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

030 - Mariana Farias, admitida no cargo de psicólogo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

031 - Danaine Ellin Bordignon Vieira, admitida no cargo de psicopedagogo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

032 - Joao Eduardo Sienkiewicz, admitido no cargo de agente da defesa civil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

033 - Joice Kele Selatchek da Silva, admitida no cargo de agente da defesa civil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

034 - Miguel Angelo Guimaraes, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

035 - Patric da Rosa Camargo, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

036 - Mariana Macedo Ribas, admitida no cargo de dentista II, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

037 - Michael Aparecido Machado, admitido no cargo de dentista II, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

038 - Matheus Henrique Faria Bueno, admitido no cargo de técnico de informática, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

039 - Josemar Camargo Pereira, admitido no cargo de analista de sistemas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

040 - Cintia Hayumi Tao, admitida no cargo de fiscal de tributos, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

041 - Daiane Mayara Ferreira, admitida no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

042 - Andre Luiz Vieira, admitido no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

043 - Andre Henrique Lima, admitido no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

044 - Estefan Liberato Assi, admitido no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

045 - Cionara Lisboa dos Santos, admitida no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

046 - Lucieli de Fatima Pereira da Silva, admitida no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

047 - Antoni Val Verde de Castro, admitido no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

048 - Rayssa Pitarello Fiats, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

049 - Fabio Antunes, admitido no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

050 - Rute da Costa Agostinho, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

051 - Rosemara de Jesus, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

052 - Ana Elisa Pierre Bryk, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

053 - Maria Sueli do Prado Amaral, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

054 - Victoria Karoline Cardoso Santos, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

055 - Eduarda Antunes da Fonseca, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

056 - Kedelyn Carine Galvão da Silva, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

057 - Dulciene Sampaio da Macena, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

058 - Sueli da Silva, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

059 - Iasmyn de Fatima Nogueira, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

060 - Denise Cristiana de Jonge Kok, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

061 - Angelita de Oliveira Machado, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

062 - Francislaine Michaloski Tolentino, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

063 - Larissa de Cassia Reis Antunes, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

064 - Rafaela da Silva Isidoro, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

065 - Cynthia Rafaela Dias Gering, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

066 - Janaina de Jesus Messias, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

067 - Ivone Maria Labres da Silva, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

068 - Lucimara Amoreu, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

069 - Michele Pereira, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

070 - Angelica Cristina de Melo de Sá, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

071 - Isa Karina Zesezychi, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

072 - Ana Lucia Faria Milech, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

073 - Josiane Rosa Rodrigues dos Santos Pereira, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

074 - Camila Dal Degan Garcia, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

075 - Flavia Racir de Miranda, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

076 - Camilla Antonia do Nascimento, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

077 - Janine Aparecida da Mata Correia, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

078 - Jaqueline Valerio da Silva, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

079 - Elaine de Fatima Simões, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

080 - Maria Eduarda Elias Pereira, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

081 - Igor Lunardelli, admitido no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

082 - Daniela Figueredo dos Santos, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

083 - Fernanda Lopes de Melo, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

084 - Lorena de Lourdes Perez, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

085 - Ana Marcia da Silva, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

086 - Eduarda Paes dos Santos, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

087 - Joao Batista Dias, admitido no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

088 - Maicon Jose Martins Alves, admitido no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

089 - Francieli de Souza Gouveia, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

090 - Rafaela da Paiva Rolim Moreira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

091 - Maria Carolina Furquim Guerke, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

092 - Bruna de Oliveira Rodrigues, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

093 - Deyse Michelly Dal Molin, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

094 - Ariadini Jadelli, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

095 - Leandro Aparecido Mendes, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

096 - Suelen de Matos Marins, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

097 - Gisele Laves Dias Nassar, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

098 - Rafael dos Santos Soares, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

099 - Vanessa Vidal Teixeira Siejka, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

100 - Suellen Vivian Carlos Sowinski, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

101 - Camila Santos Bueno da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

102 - Maria Cecilia Pereira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

103 - Cibele Maria Soares dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

104 - Lorena de Marqui Lopes da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

105 - Elisandra Ribeiro Alpes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

106 - Jessica Nenen de Melo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

107 - Cibele de Cassia Paz dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

108 - Guilherme Cantides Souza de Oliveira, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

109 - Paloma Martins Jose Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

110 - Adriana Borges de Oliveira Endo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

111 - Denilson Cesar Tavares, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

112 - Juliana Aparecida Moraes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

113 - Daiane da Silva Braz, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

114 - Luciene Vitorino da Silva Rocha, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

115 - Mylena Cristina Barbosa, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

116 - Jennifer da Silva Machado, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

117 - Catarina Scholze de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

118 - Ayaritsa Eduarda Pache de Andrade, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

119 - Miriam Cristina Guerra, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

120 - Jessica Van Den Berg, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

121 - Milca Lima da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

122 - Evanize Pauline Borges, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

123 - Michele Aparecida Xavier Alves, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

124 - Luciane Lima da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

125 - Allana Gomes Machado, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

126 - Lorival Esdra de Oliveira Pires Ferreira, admitido no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

127 - Ana Karolina de Abreu, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

128 - Luandra Ester dos Santos Carneiro, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

129 - Valdirene de Oliveira, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

130 - Roseni Maria de Oliveira Freitas, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

131 - Andreia Aparecida Rodrigues, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

132 - Joelma Aparecida Rodrigues de Andrade, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

133 - Aline de Oliveira Maria, admitida no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

134 - Geziane Cunha de Paula, admitida no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

135 - Cleide Regina Coladel, admitida no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

136 - Thalyson de Almeida dos Santos, admitido no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

137 - Claudia Maria de Souza, admitida no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

138 - Amanda Batista de Almeida, admitida no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

139 - Matheus Garcia Borges Matucheski, admitido no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

140 - Ana Carolina Soares de Jesus, admitida no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

141 - Elis Regina de Arruda, admitida no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

142 - Vera Lucia dos Santos, admitida no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

143 - Guilherme Otavio Dias de Souza, admitido no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

144 - Kamila de Almeida de Oliveira, admitida no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

145 - Jessica Vanessa da Silva Luciano, admitida no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

146 - Yohan Breno de Andrade de Melo, admitido no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

147 - Meyryelly Karolayne Correa, admitida no cargo de entrevistador social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

148 - Vanessa Martins da Costa Passos, admitida no cargo de entrevistados social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003); e

149 - Cliciane de Fatima Santana Penteado, admitida no cargo de professor bacharelado em educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003).

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Substituto **CLÁUDIO AUGUSTO KANIA**, por unanimidade, em:

Julgar legal as seguintes admissões, concedendo-lhes os respectivos registros:

001 - Joubert Biscaia Turkiewicz, admitido no cargo de oficial administrativo A, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

002 - Guilherme Augusto Taverna Bobeck, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

003 - Marcelo Moreira Alves, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

004 - Luis Gustavo Santos da Silva, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

005 - Ramon Correa Bueno, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

006 - Matheus Leandro de Melo, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

007 - Leticia Leandro, admitida no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

008 - Thayna Urbes de Oliveira, admitida no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

009 - Vinicius Lopes Gefuni, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

010 - Meriely Koch, admitida no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

011 - Renato de Anhaia, admitido no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

012 - Leandra Castro de Araujo, admitida no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

013 - Vanessa Maria Lopes Macellaro Graciano, admitida no cargo de oficial administrativo B, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

014 - Paula Iara Bueno Garcia, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

015 - Karina Aparecida Furtuoso Dias, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

016 - Vitoria Rosa, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

017 - Gabriela Soares de Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

018 - Lucas William Groth de Oliveira, admitido no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

019 - Marli Antunes Bispo, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

020 - Ellen Maria Ferreira de Lima, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

021 - Mayara Crystiane da Silva, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

022 - Gabriela Soares Bueno, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

023 - Raulliane Cristina de Lima Antonio, admitida no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

024 - Marcos Eduardo Furtuoso Delgado, admitido no cargo de auxiliar de secretaria, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

025 - Leticia Machado de Camargo, admitida no cargo de agente de fiscalização, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

026 - Alcilene Gualda dos Santos, admitida no cargo de assistente social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

027 - Agatha Barreto, admitida no cargo de assistente social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

028 - Andressa Carine Kretschmer, admitida no cargo de nutricionista, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

029 - Caroline Gomes da Silva, admitida no cargo de psicólogo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

030 - Mariana Farias, admitida no cargo de psicólogo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

031 - Danaine Ellin Bordignon Vieira, admitida no cargo de psicopedagogo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

032 - Joao Eduardo Sienkiewicz, admitido no cargo de agente da defesa civil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

033 - Joice Kele Selatchek da Silva, admitida no cargo de agente da defesa civil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

034 - Miguel Angelo Guimaraes, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

035 - Patric da Rosa Camargo, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

036 - Mariana Macedo Ribas, admitida no cargo de dentista II, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

037 - Michael Aparecido Machado, admitido no cargo de dentista II, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

038 - Matheus Henrique Faria Bueno, admitido no cargo de técnico de informática, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

039 - Josemar Camargo Pereira, admitido no cargo de analista de sistemas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

040 - Cintia Hayumi Tao, admitida no cargo de fiscal de tributos, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

041 - Daiane Mayara Ferreira, admitida no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

042 - Andre Luiz Vieira, admitido no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

043 - Andre Henrique Lima, admitido no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

044 - Estefan Liberato Assi, admitido no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

045 - Cionara Lisboa dos Santos, admitida no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

046 - Lucieli de Fatima Pereira da Silva, admitida no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

047 - Antoni Val Verde de Castro, admitido no cargo de professor de educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

048 - Rayssa Pitarello Fiats, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

049 - Fabio Antunes, admitido no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

050 - Rute da Costa Agostinho, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

051 - Rosemara de Jesus, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

052 - Ana Elisa Pierre Bryk, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

053 - Maria Sueli do Prado Amaral, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

054 - Victoria Karoline Cardoso Santos, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

055 - Eduarda Antunes da Fonseca, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

056 - Kedelyn Carine Galvão da Silva, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

057 - Dulciene Sampaio da Macena, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

058 - Sueli da Silva, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

059 - Iasmyn de Fatima Nogueira, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

060 - Denise Cristiana de Jonge Kok, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

061 - Angelita de Oliveira Machado, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

062 - Francislaine Michaloski Tolentino, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

063 - Larissa de Cassia Reis Antunes, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

064 - Rafaela da Silva Isidoro, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

065 - Cynthia Rafaela Dias Gering, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

066 - Janaina de Jesus Messias, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

067 - Ivone Maria Labres da Silva, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

068 - Lucimara Amoreu, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

069 - Michele Pereira, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

070 - Angelica Cristina de Melo de Sá, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

071 - Isa Karina Zesezychi, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

072 - Ana Lucia Faria Milech, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

073 - Josiane Rosa Rodrigues dos Santos Pereira, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

074 - Camila Dal Degan Garcia, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

075 - Flavia Racir de Miranda, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

076 - Camilla Antonia do Nascimento, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

077 - Janine Aparecida da Mata Correia, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

078 - Jaqueline Valerio da Silva, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

079 - Elaine de Fatima Simões, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

080 - Maria Eduarda Elias Pereira, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

081 - Igor Lunardelli, admitido no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

082 - Daniela Figueredo dos Santos, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

083 - Fernanda Lopes de Melo, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

084 - Lorena de Lourdes Perez, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

085 - Ana Marcia da Silva, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

086 - Eduarda Paes dos Santos, admitida no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

087 - Joao Batista Dias, admitido no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

088 - Maicon Jose Martins Alves, admitido no cargo de professor de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

089 - Francieli de Souza Gouveia, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

090 - Rafaela da Paiva Rolim Moreira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

091 - Maria Carolina Furquim Guerke, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

092 - Bruna de Oliveira Rodrigues, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

093 - Deyse Michelly Dal Molin, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

094 - Ariadini Jadelli, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

095 - Leandro Aparecido Mendes, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

096 - Suelen de Matos Marins, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

097 - Gisele Laves Dias Nassar, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

098 - Rafaele dos Santos Soares, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

099 - Vanessa Vidal Teixeira Siejka, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

100 - Suellen Vivian Carlos Sowinski, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

101 - Camila Santos Bueno da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

102 - Maria Cecilia Pereira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

103 - Cibele Maria Soares dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

104 - Lorena de Marqui Lopes da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

105 - Elisandra Ribeiro Alpes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

106 - Jessica Nenen de Melo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

107 - Cibele de Cassia Paz dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

108 - Guilherme Cantides Souza de Oliveira, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

109 - Paloma Martins Jose Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

110 - Adriana Borges de Oliveira Endo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

111 - Denilson Cesar Tavares, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

112 - Juliana Aparecida Moraes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

113 - Daiane da Silva Braz, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

114 - Luciene Vitorino da Silva Rocha, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

115 - Mylena Cristina Barbosa, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

116 - Jennifer da Silva Machado, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

117 - Catarina Scholze de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

118 - Ayaritsa Eduarda Pache de Andrade, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

119 - Miriam Cristina Guerra, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

120 - Jessica Van Den Berg, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

121 - Milca Lima da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

122 - Evanize Pauline Borges, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

123 - Michele Aparecida Xavier Alves, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

124 - Luciane Lima da Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

125 - Allana Gomes Machado, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

126 - Lorival Esdra de Oliveira Pires Ferreira, admitido no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

127 - Ana Karolina de Abreu, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

128 - Luandra Ester dos Santos Carneiro, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

129 - Valdirene de Oliveira, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

130 - Roseni Maria de Oliveira Freitas, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

131 - Andreia Aparecida Rodrigues, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

132 - Joelma Aparecida Rodrigues de Andrade, admitida no cargo de agente de recepção, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

133 - Aline de Oliveira Maria, admitida no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

134 - Geziane Cunha de Paula, admitida no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

135 - Cleide Regina Coladel, admitida no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

136 - Thalyson de Almeida dos Santos, admitido no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

137 - Claudia Maria de Souza, admitida no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

138 - Amanda Batista de Almeida, admitida no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

139 - Matheus Garcia Borges Matucheski, admitido no cargo de inspetor de escola, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

140 - Ana Carolina Soares de Jesus, admitida no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

141 - Elis Regina de Arruda, admitida no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

142 - Vera Lucia dos Santos, admitida no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

143 - Guilherme Otavio Dias de Souza, admitido no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

144 - Kamila de Almeida de Oliveira, admitida no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

145 - Jessica Vanessa da Silva Luciano, admitida no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

146 - Yohan Breno de Andrade de Melo, admitido no cargo de monitor de transporte escolar, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

147 - Meyryelly Karolayne Correa, admitida no cargo de entrevistador social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

148 - Vanessa Martins da Costa Passos, admitida no cargo de entrevistados social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003); e

149 - Cliciane de Fatima Santana Penteado, admitida no cargo de professor bacharelado em educação física, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 12 de junho de 2025 – Sessão Ordinária Virtual nº 9.

CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente